

# ORÇAMENTO 2016

## RESOLUÇÃO Nº 05/2015

**CLEOMAR WEBER KUHN**, Prefeito de São Carlos e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VII do Estatuto Social:

### RESOLVE

#### I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2016, estimada em R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1**, integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

#### RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>Receitas Correntes</b>	<b>765.000,00</b>
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	657.600,00
Outras Receitas Correntes	77.400,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>350.000,00</b>
Transferências de Capital	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.115.000,00</b>

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2016, fixada em R\$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2 e 3**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Programa Gerenciamento das Águas - PROAGUA	99.000,00
Programa Mercado Público Regional - PROMERCADO	456.000,00

Programa Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA	290.500,00
Programa Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS	269.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.115.000,00</b>

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	<b>722.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	328.800,00
Outras Despesas Correntes	393.200,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>393.000,00</b>
Investimentos	393.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.115.000,00</b>

## II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2016 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Diretoria Executiva, conforme **Anexo 4**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente do CIDEMA autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Chapecó, SC, 29 de setembro de 2015.

CLEOMAR WEBER KUHN  
 Prefeito de São Carlos  
 Presidente do CIDEMA